



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROTÓCOLO
MUNICÍPIO DE BARRA DO GARÇAS
432 Livro 10 Folha 17 Data 31 07 98
17:30
da

MENSAGEM Nº 036 DE 06 DE julho DE 1.998.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Aprovado por Unanimidade
Em Sessão de 03.08.98
Laa

Com a presente, estamos encaminhando para apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo obter autorização desse Poder Legislativo para conceder às Pessoas Jurídicas, estabelecidas neste Município, um incentivo fiscal, desde que, os beneficiários integrem o Programa de desenvolvimento do desporto, implantado por esta Prefeitura, denominado "Projeto Renascer".

Tal projeto já consolidado em nosso Município, no entanto, sem qualquer incentivo fiscal às empresas patrocinadoras, já é um trabalho realizado pela Coordenadoria de Esportes da Prefeitura Municipal, e devidamente reconhecido pelos Senhores Edis, através das Moções de Aplausos nº 057/97, 155/97, 058/98 e 095/98.

No entanto, a Coordenadoria de Esportes, está realizando um trabalho mais aprofundado sobre esses investimentos, buscando inclusive, uma parceria com o Estado de Mato Grosso, em semelhante teor às empresas contribuintes do Estado.

Informamos, outrossim, que as negociações já se encontram em estado bastante adiantado, tendo inclusive, recebido expediente da Secretaria de Fazenda, para uma reunião de finalização dos detalhes da proposta solicitada.

Por outro lado, entendemos que o programa virá beneficiar a nossa juventude desportista de Barra do Garças, uma vez que, haverá recursos específicos para tal finalidade.

Para tanto, tratando-se de um projeto de interesse público, mais precisamente de todos aqueles abnegados do esporte, esperamos sua aprovação, a fim de que possamos incluir a nossa lei à legislação Estadual, que irá também tratar sobre a mesma matéria.

Atenciosamente,
Barra do Garças/MT., 06 de julho de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

PROJETO DE LEI Nº 036 DE 06 DE julho DE 1.998.

"Dispõe sobre incentivo fiscal aos investimentos que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - As pessoas jurídicas, contribuintes do Estado e do Município, que investirem no desenvolvimento do desporto, através de programas instituídos pelos órgãos da Prefeitura Municipal, terão direito a um abatimento de 20% (vinte por cento) sobre o valor investido, quando do pagamento de seus tributos municipais.

Parágrafo Único - As empresas com obrigações fiscais exclusivamente para com a Prefeitura Municipal, terão direito a um desconto de 30% (trinta por cento) sobre o valor investido.

Art. 2º - Os descontos previstos no artigo anterior, deverão ser impreterivelmente utilizados dentro do Exercício Financeiro, sob pena de perda do direito.

Art. 3º - Os recursos incentivados deverão ser recolhidos à Tesouraria Municipal em conta específica para tal finalidade e movimentada por sugestão do órgão beneficiário.

Art. 4º - Os investimentos deverão ser autorizados pelo órgão beneficiário, através de convênios e comprovados através de guia de recolhimento (DAM) no código de Arrecadação 1.2.1.0 - Contribuições Sociais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de julho de 1.998.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR TRANSMISSÃO
Em 03 de 08 de 1998
Assinatura: [Handwritten Signature]



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

Quantidade
Em sessão de 03 08 98
Jaa

Ao Projeto de Lei n.º ____ / 98
De autoria do: _____
_____.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

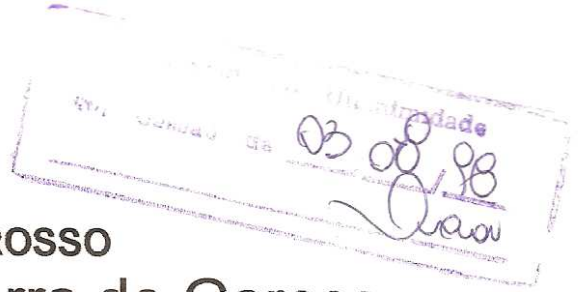
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em ____/____/98.

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Presidente

Ver. LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO
Relator

Ver. VALDON VARJÃO
Membro

Comis.-pg 06



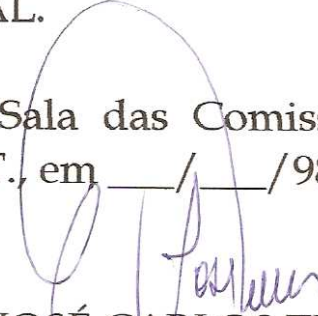
ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

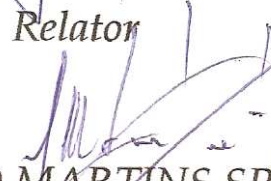
Ao Projeto de Lei n.º / 98
De autoria do _____

A Comissão de Economia e Finanças, após efetuar análise do Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL** e **CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em ____/____/98.


Ver. JOSÉ CARLOS TELLES
Presidente


Ver. MIGUEL MOREIRA DA SILVA
Relator


Ver. CELSO MARTINS SPOHR
Membro



ESTADO DE MATO GROSSO
Câmara Municipal de Barra do Garças
VOTAÇÃO

MATÉRIA: Projeto de lei nº 026/08

Vereadores	Legenda	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB			
ALACIR VIEIRA CÂNDIDO	PFL			
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSDB			
CLODOALDO ALVES DA SILVA	PSDB			
FÁTIMA APARECIDA R. RESENDE	PT			
JOSÉ AMÉRICO	PSDB			
JOSÉ CARLOS TELLES	PSDB			
LÁZARO SIPRIANO DE CARVALHO	PFL			
Dr. LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PPB			
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PSDB			
VALDON VARJÃO	PFL			
WALTER NAVES DE SOUZA	PTB			
WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA	PL			
ZÓZIMO WELLINGTON FERREIRA	PC do B			

Obs.: Justo

Aprovado por Unanimidade
Em sessão de 03.08.08
Da